Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua da Chácara, Nº 294, Chácara	77 3454-3994	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:52 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FC12-2B59-8B9F-D7F6-DF4C ou utilize o código QR.

RESUMO

CONTRATOS

- CARTA CONTRATO Nº 0 1 9 202 5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 001/2024 - A&R MERCANTIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°: 19.000.123/0001-50

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE MÁQUINA E PESSOAL N° 001/2025 - MUNICÍPIO DE GUANAMBI,

PROCESSO SELETIVO

- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARA SELEÇÃO DOS JOVENS DO PROGRAMA TERRITORIO INOVADOR ALTO SERTÃO-PROGRAMA TERRITORIO INOVADOR - ALTO SERTÃO SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:52 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FC12-2B59-8B9F-D7F6-DF4C ou utilize o código QR.

CARTA-CONTRATO Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 001/2024

Empresa: RAZÃO SOCIAL: A&R MERCANTIL LTDA, Inscrita no CNPJ sob o n°: 19.000.123/0001-50, localizada na Rua do Uruguay, n° 75 – 1º Andar – Sala 08 Fundo, CEP: 40.450-211, Bairro: Uruguai – Salvador/BA. Neste ato representado por ALGUUTUS EMMANUEL PEREIRA SALES, portador do CPF Nº 020481.565-76

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de agregado graúdo (brita), para execução de pavimentação asfáltica, visando atender ao Programa de Infraestrutura Municipal do CDS Alto Sertão

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor estimado referente a aquisição de brita é de **R$ 181.895,00 (Cento e oitenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais)** objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

LOTE 3 - BRITAS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD (*COTA PRINCIPAL 75%)*					
Item	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BRITA 1	M³	457	182,00	83.174,00
8	BRITA 0	M³	283	182,00	51.506,00
9	BRITA EM PÓ	M³	141	124,25	17.519,25
				VALOR TOTAL LOTE 3	152.199,25

LOTE 4 - BRITAS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD (*COTA RESERVADA 25%)*					
Item	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BRITA 1	M³	90	182,00	16.380,00
8	BRITA 0	M³	52	182,00	9.464,00
9	BRITA EM PÓ	M³	31	124,25	3.851,75
				VALOR TOTAL LOTE 3	29.695,75

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:52 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FC12-2B59-8B9F-D7F6-DF4C ou utilize o código QR.

CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento do Consórcio para o exercício corrente, a saber:

UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO
4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta Carta Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Caetité, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 03 (duas) vias de igual teor.

Caetité, BA, 30 de julho de 2025.

ASSINATURAS
_____ WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA PRESIDENTE DO CDS ALTO SERTÃO
_____ A&R MERCANTIL LTDA CNPJ sob o n°: 19.000.123/0001-50

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:52 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FC12-2B59-8B9F-D7F6-DF4C ou utilize o código QR.

TERMO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE MÁQUINA E PESSOAL Nº 001/2025

Termo de Cooperação que celebram o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão (CDS- Alto Sertão) e o Município de Guanambi -Bahia.

Pelo presente instrumento, **o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o no. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n o294 Centro, Caetité-Estado da Bahia - CEP, neste ato representado por seu Presidente, WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA e o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13982640/0001-96, com sede na Praça Henrique Donato, 90, Centro, Guanambi-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, resolvem celebrar o TERMO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE MÁQUINA E PESSOAL Nº 001/2025, conforme Lei Federal nº 11.107/2005 c/c Decreto Federal 6.017/2007 e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O Presente Termo de Cooperação tem como objeto a cessão de máquina e pessoal para atendimento às atividades de infraestrutura do CDS Alto Sertão no âmbito dos municípios consorciados.

1.2. O equipamento citado no item anterior consiste em: uma **Vibro Acabadora VDA 421 MAX**, ano de fabricação 2021. O pessoal cedido para coordenar as atividades pertinentes à máquina são: **Alex dos Santos Souza, CPF 027.232.355-13 e Andre Ferreira dos Santos, CPF 020.895.365-51**.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO E FINALIDADE:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:52 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FC12-2B59-8B9F-D7F6-DF4C ou utilize o código QR.

2.1. Para efetivação deste Termo de Cooperação, a cessão da máquina e do pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) O Município de Guanambi cederá a Vibro Acabadora VDA 421 MAX, ano 2021, e os servidores Alex dos Santos Souza e Andre Ferreira dos Santos ao CDS Alto Sertão, para que coordenem as atividades pertinentes à máquina, mediante Termo de Entrega e Recebimento do Equipamento.

b) A utilização da máquina cedida e o trabalho do pessoal envolvido visam atender às atividades de infraestrutura do CDS Alto Sertão no âmbito dos municípios consorciados, contribuindo para o desenvolvimento e a melhoria da infraestrutura regional.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

3.1. O presente instrumento fundamenta-se nos termos da Lei nº 11.107/05, em especial Art. 13º; no Decreto Federal nº 6.017/2007 e Contrato de Consórcio Público ratificado mediante lei pelos entes consorciados.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 A execução do objeto deste Termo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada na pessoa do Engenheiro Civil responsável, Sr. HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA, especialmente designado para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste Termo.

4.2 Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições: a) solicitar todas as providências necessárias ao bom andamento deste Termo e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; b) verificar a conformidade da execução das atividades com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a boa execução do objeto deste Termo.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

5.1. Este Termo de Cooperação, por se tratar de cessão e utilização para fins de cooperação, não será a título oneroso, e não implicará na transferência de recursos financeiros entre as partes, inclusive, os servidores cedidos permanecem em seu regime originário de trabalho sem qualquer vínculo legal com o CDS Alto Sertão.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:52 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FC12-2B59-8B9F-D7F6-DF4C ou utilize o código QR.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura e terá vigência inicial de 30 (trinta) dias. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante celebração de Termo Aditivo, devidamente justificado e acordado entre as partes.

6.2. O término deste Termo de Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, seja pelo decurso do prazo acordado, pela finalização das atividades que justificaram a cessão ou mediante os termos previstos na Cláusula Nona deste instrumento.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO:

7.1. A gestão da cessão objeto deste Termo de Cooperação será estabelecida em conformidade com as normas de Direito Público, com publicação periódica das demonstrações relativas à utilização da máquina e do pessoal cedidos, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do consórcio e a devida prestação de contas à Assembleia Geral do Consórcio, ao final do Termo.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Constitui como obrigação do CDS Alto Sertão:

* Utilizar a máquina e o pessoal cedidos de forma adequada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as cláusulas deste Termo;
* Buscar e devolver o equipamento no município de Guanambi-Bahia.
* Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao Ente Consorciado interrupções programadas ou qualquer atraso nas atividades;
* Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares relativas ao uso do equipamento e à atuação do pessoal, bem como as cláusulas contratuais;
* Zelar pela boa qualidade da utilização da máquina e do trabalho do pessoal, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações pertinentes;
* Fiscalizar e permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às instalações e aos locais onde a máquina e o pessoal estiverem operando;
* Prestar contas da gestão da utilização da máquina e do pessoal ao Ente Consorciado em todas as etapas dos serviços;
* Realizar a Prestação de Contas à Assembleia Geral do Consórcio até o prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do Termo;
* Manter durante toda a execução do Termo as condições necessárias ao fiel cumprimento do mesmo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:52 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FC12-2B59-8B9F-D7F6-DF4C ou utilize o código QR.

8.2 – Constitui como obrigação do Ente Consorciado (Município de Guanambi):

* Disponibilizar a Vibro Acabadora VDA 421 MAX, ano 2021, e os servidores Alex dos Santos Souza e Andre Ferreira dos Santos nas condições pactuadas, tempestivamente, conforme Termo de Entrega;

* Garantir a manutenção e o bom funcionamento da Vibro Acabadora VDA 421 MAX, ano 2021, durante todo o período da cessão, arcando com os custos inerentes à sua operação e conservação;

* Manter o vínculo empregatício e arcar com os custos trabalhistas e previdenciários dos servidores Alex dos Santos Souza e Andre Ferreira dos Santos durante todo o período da cessão;

* Fiscalizar permanentemente a utilização da máquina e a atuação do pessoal cedidos;

* Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, se for o caso;

* Intervir na utilização da máquina e na atuação do pessoal, nos casos e condições previstos em lei;

* Obedecer às normas de extinção do Termo, nos casos previstos em Lei e na forma prevista neste instrumento;

* Manter durante toda a execução do Termo as condições necessárias ao fiel cumprimento do mesmo.

9.0. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO:

9.1. O presente Termo será extinto ou rescindido nas seguintes hipóteses:

I – A finalização da utilização da máquina e do pessoal cedidos para as atividades de infraestrutura do CDS Alto Sertão, ou o término do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta deste Termo.

II - Por interesse de uma das partes, com justificativa e motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindi-lo com antecedência de 30 (trinta) dias e cumpridos todos os atos do Termo até a efetiva rescisão;

III- Por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou determinação legal;

IV- Por descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, inclusive, soluções amigáveis, é competente a Comarca de Caetité - Estado da Bahia, sede do CDS Alto Sertão.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:52 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FC12-2B59-8B9F-D7F6-DF4C ou utilize o código QR.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo de Cooperação, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caetité, 14 de julho de 2025;

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

- TESTEMUNHAS:

Nome:_____
Ass.:_____CPF.:_____._____._____-_____

Nome:_____
Ass.:_____CPF.:_____._____._____-_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:52 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FC12-2B59-8B9F-D7F6-DF4C ou utilize o código QR.

PROGRAMA TERRITÓRIO INOVADOR – ALTO SERTÃO
SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

30/07/2025

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, neste ato representado por seu Presidente, WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARA SELEÇÃO DOS JOVENS DO PROGRAMA TERRITÓRIO INOVADOR ALTO SERTÃO.** Os participantes podem encaminhar suas dúvidas para o e-mail: **territorioinovador@cdsaltosertao.ba.gov.br**

Nº	Nome Completo	Município	Pontuação	Classificação
1.	Izana de Jesus Silva	Caetité	95	**CLASSIFICADA**
2.	Anne Caroline Verdeiro Mendes	Caculé	95	**CLASSIFICADA**
3.	Larissa Oliveira Rocha	Guanambi	95	**CLASSIFICADA**
4.	Nádson Batista Fraga	Caetité	92	**CLASSIFICADO**
5.	João Paulo Farias de Brito	Ibiassucê	90	**CLASSIFICADO**
6.	Vinicius Silva	Guanambi	85	**CLASSIFICADO**
7.	Carolina Soares Santana	Caetité	85	**CLASSIFICADA**
8.	Ruan Donato Veras	Candiba	85	**CLASSIFICADO**
9.	Ariel Pereira Lima	Malhada	80	**CLASSIFICADO**
10.	Lívia Lopes da Silva	Igaporã	80	**CLASSIFICADA**
11.	Quelve Igor da Cruz Prates	Palmas de Monte Alto	80	**CLASSIFICADO**
12.	Marcos Roberto Alves de Oliveira	Igaporã	75	**CLASSIFICADO**
13.	Cleidson Teixeira Prado	Palmas de Monte Alto	75	**CLASSIFICADO**
14.	Verônica Ribeiro da Silva	Caculé	70	**CLASSIFICADA**
15.	Felipe de Souza Bandeira	Candiba	70	**CLASSIFICADO**
16.	Fernanda Pereira Alves	Caetité	70	**CLASSIFICADA**
17.	Henrique Santos de Santana	Caetité	70	**CLASSIFICADO**
18.	Bianca Sabrina Neves de Souza	Malhada	65	**CLASSIFICADA**
19.	Andressa da Silva Oliveira	Ibiassucê	65	**CLASSIFICADA**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:52 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FC12-2B59-8B9F-D7F6-DF4C ou utilize o código QR.

20.	Evailson dos Santos Couto	Igaporã	65	**CLASSIFICADO**
21.	Alexandre de Figueiredo Cruz	Palmas de Monte Alto	65	**CLASSIFICADO**
22.	Matheus Pereira dos Santos	Guanambi	60	**CLASSIFICADO**
23.	Werlissandra Souza Vilas Boas	Caetité	60	**CLASSIFICADA**
24.	Camila Fernandes Santos	Caetité	60	**CLASSIFICADA**
25.	Alessandro Aguiar Souza	Caculé	60	**CLASSIFICADO**
26.	Eduardo Erisson Azevedo Oliveira	Riacho de Santana	60	**CLASSIFICADO**
27.	Vitor Neves Silva	Caetité	60	**CLASSIFICADO**
28.	Enzo Azevedo Oliveira	Riacho de Santana	60	**CLASSIFICADO**
29.	Renata Miranda Silva	Caetité	60	**CLASSIFICADA**
30.	Thauany Correia de Matos	Ibiassucê	55	**CLASSIFICADA**
31.	Bruna Trindade de Souza	Caetité	55	**CLASSIFICADA**
32.	Alan Douglas Morais Nunes	Guanambi	55	**CLASSIFICADO**
33.	Marcondes Veiga Magalhães	Palmas de Monte Alto	55	**CLASSIFICADO**
34.	Gisele Silva Cruz	Guanambi	55	**CLASSIFICADA**
35.	Adilson Sousa Costa	Tanque Novo	55	**CLASSIFICADO**
36.	Beatriz Soares dos Santos	Malhada	55	**CLASSIFICADA**
37.	Flávia Abel da Silva	Caetité	50	**CLASSIFICADA**
38.	Vitória Santos Pereira	Caetité	50	**CLASSIFICADA**
39.	Ravana Stefani Ribeiro Soares	Caetité	50	**CLASSIFICADA**
40.	Ariane Teixeira Santos	Caetité	50	**CLASSIFICADA**
41.	Maria Luiza Neves Batista	Caetité	50	**CLASSIFICADA**
42.	Tainá Santana dos Santos	Caetité	50	**CLASSIFICADA**
43.	Luís Henrique Ramos de Souza	Caetité	50	**CLASSIFICADO**
44.	Keilla Cristina Pereira Serafim	Urandi	50	**CLASSIFICADA**
45.	Thaís de Oliveira Almeida Sales	Guanambi	50	**CLASSIFICADA**
46.	Kaique Gomes Couto	Caetité	45	**CLASSIFICADO**
47.	Mônica Costa Lima	Caetité	45	**CLASSIFICADA**
48.	Geovana Teixeira de Souza	Caetité	45	**CLASSIFICADA**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:52 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FC12-2B59-8B9F-D7F6-DF4C ou utilize o código QR.

49.	Camilla Vilasboas Gomes	Caetité	45	**CLASSIFICADA**
50.	Alckson Silva e Silva	Palmas de Monte Alto	45	**CLASSIFICADO**
51.	Vitor Santos Souza	Caetité	45	**CAD. RESERVA**
52.	Gerusa de Aguiar Santana	Caetité	40	**CAD. RESERVA**
53.	Jaqueline Fernandes Marinho	Caetité	40	**CAD. RESERVA**
54.	Sabrina Alves Borges	Caetité	40	**CAD. RESERVA**
55.	Sara Santana Santos	Caetité	40	**CAD. RESERVA**
56.	Islaine Maria de Jesus	Caetité	40	**CAD. RESERVA**
57.	Bianca dias de carvalho	Caetité	35	**CAD. RESERVA**
58.	Júlio Oliveira Santos Do Carmo	Guanambi	35	**CAD. RESERVA**
59.	Agtha Layla	Guanambi	35	**CAD. RESERVA**
60.	Angelina couto Pereira	Guanambi	35	**CAD. RESERVA**
61.	Carlos Eduardo Xavier da Silva	Guanambi	35	**CAD. RESERVA**
62.	Gláucia Santana Pascoal	Ibiassucê	35	**CAD. RESERVA**
63.	Paulo Álefe Magalhães Montavão	Caetité	35	**CAD. RESERVA**
64.	Gabriel Cardoso de Souza	Igaporã	35	**CAD. RESERVA**
65.	Tainara Bôa-Sorte Nogueira	Igaporã	35	**CAD. RESERVA**
66.	Ana Vitória dos Santos Duarte	Ibiassucê	30	**CAD. RESERVA**
67.	Iolaya de Oliveira Rocha Silva	Tanhaçu	30	**CAD. RESERVA**
68.	Samiky Izabel de Jesus Silva	Iuiu	30	**CAD. RESERVA**
69.	Noemi Viana Silva	Iuiu	30	**CAD. RESERVA**
70.	Deiva Raysa Vilasboas santos	Lagoa Real	25	**CAD. RESERVA**
71.	Laiane dos Santos Silva	Palmas de Monte Alto	25	**CAD. RESERVA**
72.	Romar Junqueira da Silva	Pindaí	25	**CAD. RESERVA**
73.	Eldeline Vieira de Jesus Santos	Riacho de Santana	25	**CAD. RESERVA**
74.	Talita Mendonça costa Souza	Sebastião Laranjeiras	25	**CAD. RESERVA**
75.	Anísio Souza Brito neto	Sebastião Laranjeiras	25	**CAD. RESERVA**
76.	Cynthia Santos de Araújo	Tanque Novo	20	**CAD. RESERVA**
77.	Valdirene do Couto Hipolito	Caetité	20	**CAD. RESERVA**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:52 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FC12-2B59-8B9F-D7F6-DF4C ou utilize o código QR.

78.	Joyce de Souza Leite Prates	Caetité	15	**CAD. RESERVA**
79.	Eduardo De Souza Leite	Caetité	15	**CAD. RESERVA**

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:52 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FC12-2B59-8B9F-D7F6-DF4C ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FC12-2B59-8B9F-D7F6-DF4C ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FC12-2B59-8B9F-D7F6-DF4C

Hash do Documento

27be04a23f278e5a624a224fbb8390ec1d6c013b96b5eff921c5d5a57b814d4f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 30/07/2025 14:52 UTC-03:00